

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002	
Data Emissão:	13 de maio de 2014
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ
	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<u>DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO:</u>	
Dia:	27 de maio de 2014
Hora:	Das 08:00 às 08:30 horas
<u>DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:</u>	
Dia:	27 de maio de 2014
Hora:	09:00h Etapa de lances: 09:01
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 08:00 h as 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h.
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Site:	www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

EDITAL
PREGÃO Nº 32/2014
REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ. **REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO: dia 27/05/2014, das 08:00 às 08:30 horas

SESSÃO DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2014, no endereço abaixo, no Departamento de Licitações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, nº. 750, Bairro: Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR ou no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste no endereço acima; pelo telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste (PR), 13 de maio de 2014

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 08/2014 de 14 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data:** 27/05/14.
- b) **Local:** Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste.
- c) **Horário de credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas
- d) **Horário de abertura:** às 09:00horas.
- e) **Etapa de lances:** as 09:01h do dia 27/05/14.

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguçu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 32/2014.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante,

endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº. 32/2014 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo V.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 32/2014 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 32/2014 Empresa Proponente:
--	--

3.4. Na data, horário e local definidos, para cada fase do processo, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após o **prazo de credenciamento**, impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope **após o horário estabelecido para credenciamento**, ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

g) as propostas apresentadas não poderão sofrer desclassificação em virtude de falhas de digitação da proponente, sendo que as propostas apresentadas são de total responsabilidade de apresentação e conferência prévia das mesmas, sob pena de desclassificação TOTAL da proposta.

h) visando otimizar e agilizar a sessão de abertura e julgamento de lances, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta eletrônica, preenchida no software disponibilizado pelo Órgão Licitante juntamente com os demais documentos do processo.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital por extenso, e também quando enviadas em arquivo digital deverão ser apresentadas em arquivo, podendo a mesma ser desclassificada quando não apresentar. (apresentar proposta impressa e em arquivo)

V - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo Anexo IV;

b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto Social ou Contrato Social** em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do **Estatuto Social ou Contrato Social** em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

5.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos os licitantes.

5.8. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou então por processo de cópia devidamente autenticada em cartório.

5.9 Os documentos não serão autenticados no Órgão Licitante, toda a documentação apresentada deve ser autenticada em cartório.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

6.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço Por Item.**

6.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

6.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 6.2, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

6.4. Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

6.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

6.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 6.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

6.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

6.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. No caso de empate nos termos do subitem 6.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

6.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 6.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

6.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 6.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 6.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

6.8. No caso dos itens com exigência de amostras, estando às mesmas de acordo com o ato editalício, será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

6.8.1. Para os itens sem exigências de amostras, havendo aceitação do menor preço será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

6.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7.1.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

6.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

6.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

6.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

6.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.

6.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

6.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

6.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

6.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

6.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

6.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

6.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

6.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

6.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VII - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.6. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

7.1.7. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, do presente edital);

7.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

7.1.10 Registro do produto na ANVISA, em vigência. No caso de Registro do Produto vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.

7.1.11 Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF do item cotado em vigência, contemplando a respectiva linha de produção. No caso de CBPF vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.

7.1.12 No caso de produto importado que a ANVISA não tenha liberado certificação, deverá ser apresentada tradução juramentada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Reguladora Sanitária do país de origem.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação.**

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

11.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

14.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor na Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Competente.

15.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 h e das 13:30 às 17:30.

17.10. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração.
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Renúncia

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste (PR), 13 de maio de 2014

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREGÃO Nº 32/2014

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Besilato Levanlodipino 2,5mg em comprimido	UN	400	1,8000	720,00
1	2	Doxazosina 4mg com 30 comprimidos	CX	12	25,9000	310,80
1	3	Mirtazapina 30mg com 28 comprimidos	CX	12	125,0000	1.500,00
1	4	Clorpropramida 250mg comprimido	UN	600	0,5500	330,00
1	5	Pindolol 10mg comprimido	UN	450	1,8900	850,50
1	6	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	UN	600	1,8900	1.134,00
1	7	Venlafaxina 150mg comprimido	UN	600	3,2000	1.920,00
1	8	Paracetamol e Fosfato de codeína 500/30mg comprimido	UN	1.000	1,1000	1.100,00
1	9	Rivaroxaban 10 mg com 10 comprimidos	CX	200	8,9000	1.780,00
1	10	Estriol 1mg comprimido	UN	400	0,8900	356,00
1	11	Pantoprazol 40 mg comprimido	UN	1.500	0,4900	735,00
1	12	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/850mg comprimido	UN	500	4,2000	2.100,00
1	13	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	15.000	1,8900	28.350,00
1	14	Cetoprofeno i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	5,9000	17.700,00
1	15	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido	UN	1.000	0,3800	380,00
1	16	Pregabalina 75mg comprimido	UN	350	4,9000	1.715,00
1	17	Cloridrato de Donepezila 10mg com 28 comprimidos	CX	10	54,5000	545,00
1	18	Ambroxol 30mg/5ml xarope	FRA	1.000	1,2900	1.290,00
1	19	Bromozepam 3mg comprimido	UN	6.000	0,1000	600,00
1	20	Bromozepam 6mg comprimido	UN	8.000	0,1400	1.120,00
1	21	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg comprimido	UN	3.000	0,1800	540,00
1	22	Diazepam 10mg comprimido	UN	15.000	0,0600	900,00
1	23	Simeticona 75mg Gotas	FRA	1.000	0,8000	800,00
1	24	Dipirona 500mg/ml gotas	FRA	3.000	0,6000	1.800,00
1	25	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	10.000	0,0900	900,00
1	26	Fenoterol 5mg/ml Gotas	FRA	300	1,8900	567,00
1	27	Levomoprazina 100mg comprimido	UN	3.000	0,7000	2.100,00
1	28	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5mg/325mg comprimido	UN	600	3,6000	2.160,00
1	29	Citalopram 20mg comprimido	UN	1.000	0,3500	350,00
1	30	Clomipramina 25mg comprimido	UN	1.000	2,2500	2.250,00
1	31	Imipramina 25mg comprimido	UN	10.000	0,2200	2.200,00
1	32	Omeprazol 20mg comprimido	UN	50.000	0,0600	3.000,00

1	33	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	UN	100	2,1500	215,00
1	34	Topiramato 25mg comprimido	UN	1.000	0,2500	250,00
1	35	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FRA	2.000	4,9000	9.800,00
1	36	Acebrofilina 50mg/ml xarope	FRA	1.000	6,2000	6.200,00
1	37	Ambroxol 15mg/5ml xarope	FRA	2.000	1,3500	2.700,00
1	38	Aminofilina 100mg comprimido	UN	15.000	0,0800	1.200,00
1	39	Ampicilina 500mg comprimido	UN	2.000	0,1600	320,00
1	40	Bromoprida 10mg comprimido	UN	1.000	0,1300	130,00
1	41	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,7mg/333,4mg gotas	FRA	1.500	2,5900	3.885,00
1	42	Cetoconazol 200mg comprimido	UN	2.000	0,1500	300,00
1	43	Cimetidina 200mg comprimido	UN	10.000	0,1500	1.500,00
1	44	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	1.000	0,6900	690,00
1	45	Complexo B Suspensão Oral	FRA	300	2,9000	870,00
1	46	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	20.000	0,0300	600,00
1	47	Dipropionato de Betametazona + Fosfato Dissódico de Betametazona 5mg/2mg injetável	AMP	800	2,9000	2.320,00
1	48	Cloridrato de Tramadol 100mg comprimido	UN	400	5,9000	2.360,00
1	49	Glimepirina 2mg comprimido	UN	1.000	0,0900	90,00
1	50	Nimodipino 30mg comprimido	UN	5.000	0,3500	1.750,00
1	51	Nistatina Creme Vaginal 50 Gramas	BIS	300	6,9000	2.070,00
1	52	Oxcarbamazepina 300mg comprimido	UN	1.000	0,6500	650,00
1	53	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	0,9500	950,00
1	54	Cilostazol 100mg comprimido	UN	1.000	0,8000	800,00
1	55	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,1500	450,00
1	56	Diosmina + Hesperidina 500mg comprimido	UN	500	0,5800	290,00
1	57	Sulfato Ferroso Gotas 125 mg/ml	FRA	500	0,9500	475,00
1	58	Sertralina 50mg comprimido	UN	8.000	0,2200	1.760,00
1	59	AAS Infantil comprimido	UN	40.000	0,0200	800,00
1	60	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	600	0,1500	90,00
1	61	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	1.500	4,2500	6.375,00
1	62	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	1.000	0,0400	40,00
1	63	Atenolol 50mg comprimido	UN	10.000	0,0400	400,00
1	64	Azitromicina 500mg comprimido	UN	1.000	0,4500	450,00
1	65	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas	FRA	50	0,9500	47,50
1	66	Cefalexina 500mg comprimido	UN	3.000	0,1900	570,00
1	67	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	FRA	400	1,4500	580,00
1	68	Dexametazona 1 mg/g 10g	BIS	500	0,9500	475,00
1	69	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	10.000	0,0800	800,00
1	70	Sais Para Reidratação Oral - Pó Para Solução Oral	P.P	500	0,5500	275,00
1	71	Furosemida 40mg comprimido	UN	10.000	0,0500	500,00
1	72	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.000	0,1400	140,00
1	73	Metronidazol 250mg comprimido	UN	1.000	0,1000	100,00
1	74	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	4,5000	900,00
1	75	Alendronato Sódico 70mg comprimido	UN	100	0,6800	68,00
1	76	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 +	BIS	100	8,6000	860,00

		200mg/g				
1	77	Nistatina - Suspensão Oral - 100.000 ui/ml	FRA	100	1,9500	195,00
1	78	Loratadina 1mg/ml	FRA	100	1,9000	190,00
1	79	Loratadina 10mg comprimido	UN	1.000	0,0800	80,00
1	80	Nifedipino 10mg comprimido	UN	10.000	0,0800	800,00
1	81	Nifedipino 20mg retard comprimido	UN	10.000	0,0900	900,00
1	82	Propranolol 40mg comprimido	UN	10.000	0,0200	200,00
1	83	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	20	10,9000	218,00
1	84	Finasterida 5mg comprimido	UN	1.000	0,3500	350,00
1	85	Hidroxido de Alumínio 100ml	FRA	1.000	1,9500	1.950,00
1	86	Biperideno 2mg comprimido	UN	5.000	0,2800	1.400,00
1	87	Claritromicina 500mg comprimido	UN	500	1,2900	645,00
1	88	Miconazol Creme Vaginal	BIS	100	6,5000	650,00
1	89	Paracetamol + Diclofenaco + Carisoprodol + Cafeína 300+50+125+30mg comprimido	UN	1.000	0,2100	210,00
1	90	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250 spray 120 doses	FRA	24	165,9000	3.981,60
1	91	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 50/250mcg diskus 60 doses	UN	12	98,9000	1.186,80
1	92	Diclofenaco Gel	BIS	20	2,5000	50,00
1	93	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UN	600	1,1000	660,00
1	94	Atensina 0,200mg comprimido	UN	1.000	0,4200	420,00
1	95	Methergin 0,125mg comprimido	UN	60	0,8500	51,00
1	96	Bisacodil 5mg comprimido	UN	200	0,2500	50,00
1	97	Hydergine 4,5mg comprimido	UN	120	6,2000	744,00
1	98	Hidralazina 50mg comprimido	UN	100	0,5800	58,00
1	99	Piracetam 800mg comprimido	UN	60	1,2500	75,00
1	100	Isoxssuprina 10mg comprimido	UN	100	4,5000	450,00
1	101	Risperidona 2mg comprimido	UN	2.000	0,6500	1.300,00
1	102	Nifedipino 20mg comprimido	UN	10.000	0,0800	800,00
1	103	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	15.000	0,1200	1.800,00
1	104	Carvedilol 25mg comprimido	UN	5.000	0,1800	900,00
1	105	Complexo B comprimido	UN	1.200	0,0600	72,00
1	106	Levomeprazina 25mg comprimido	UN	3.000	0,3500	1.050,00
1	107	Levomeprazina gotas	FRA	150	12,9000	1.935,00
1	108	Adalat 10mg Sublingual comprimido	UN	500	0,6500	325,00
1	109	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	5.000	0,4500	2.250,00
1	110	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	UN	1.000	0,2800	280,00
1	111	Carbonato de Lítio CR 450mg comprimido	UN	1.000	1,8900	1.890,00
1	112	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose (Spiriva Respimat pó para inalação)	FRA	12	289,0000	3.468,00
1	113	cloridrato de duloxetina 60mg comprimido	UN	1.000	10,9000	10.900,00
1	114	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope	FRA	500	1,1500	575,00
1	115	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	20	14,6000	292,00
1	116	Paroxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,2600	2.600,00
1	117	Sustrate 10mg comprimido	UN	2.000	0,4900	980,00
1	118	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml	FRA	200	1,6000	320,00

1	119	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml	FRA	100	10,9000	1.090,00
1	120	Miconazol Creme Dermatologico	BIS	100	2,8000	280,00
1	121	Colirio Anestésico Gotas 10ml	FRA	30	12,9000	387,00
1	122	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	1.000	0,1600	160,00
1	123	Ondasetrona 8mg comprimido	UN	100	4,6000	460,00
1	124	Palmitato de retinol(vitamina A) 3.000u.i + colecalciferol (vitamina D3) 800u.i (adtil) em gotas 20ml	FRA	50	12,9000	645,00
1	125	Captopril 50mg comprimido	UN	5.000	0,0400	200,00
1	126	Cinarizina 25mg comprimido	UN	10.000	0,1600	1.600,00
1	127	Cinarizina 75mg comprimido	UN	10.000	0,2500	2.500,00
1	128	Clortalidona 50mg comprimido	UN	800	0,1500	120,00
1	129	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25/5 mg/ml gotas	FRA	500	3,6000	1.800,00
1	130	Mebendazol - Suspensão Oral - 20mg/ml	FRA	100	1,6000	160,00
1	131	Nimesulida 100mg comprimido	UN	26.000	0,0700	1.820,00
1	132	Retinol + Calecalciferol + Óxido de Zinco 1000/400/100u.i/g	BIS	400	2,9000	1.160,00
1	133	Norfloxacin 400mg comprimido	UN	300	0,2200	66,00
1	134	Óleo Mineral - Frasco - 100ml	FRA	200	2,8900	578,00
1	135	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	UN	300	5,9500	1.785,00
1	136	Metildopa 500mg comprimido	UN	10.000	0,2600	2.600,00
1	137	Azitromicina 200mg/5ml	FRA	600	2,8000	1.680,00
1	138	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	FRA	200	8,9000	1.780,00
1	139	Dinotrato de Isossorbida 10mg comprimido	UN	300	0,2800	84,00
1	140	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	1.000	0,1800	180,00
1	141	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	UN	1.000	0,1500	150,00
1	142	Metildopa - 250mg comprimido	UN	8.000	0,1500	1.200,00
1	143	Verapamil 80mg comprimido	UN	10.000	0,0800	800,00
1	144	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,1400	140,00
1	145	Aminofilina 200mg comprimido	UN	10.000	0,2200	2.200,00
1	146	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,1600	800,00
1	147	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	200	3,9000	780,00
1	148	Nitrofurazona 2 mg/g Pomada	BIS	100	8,9000	890,00
1	149	Progesterona 200mg comprimido	UN	360	3,9000	1.404,00
1	150	Dissulfiram 250mg comprimido	UN	2.000	0,5000	1.000,00
1	151	Carbamazepina Cr 200mg comprimido	UN	1.080	1,2000	1.296,00
1	152	Cefepima 1g e.v injetável	AMP	200	15,0000	3.000,00
1	153	Amildarona 200mg comprimido	UN	2.000	1,4000	2.800,00
1	154	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	1.000	2,5000	2.500,00
1	155	Cetoconazol + diprop. betametasona + neomicina creme com 30gramas 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	BIS	50	22,0000	1.100,00
1	156	Betaistina dicloridrato 16mg comprimido	UN	500	1,0000	500,00
1	157	Sulfametoxazol + Trimetiprima 400+80mg comprimido	UN	10.000	0,1500	1.500,00

1	158	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	800	1,2500	1.000,00
1	159	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,9500	950,00
1	160	Hemitartarato de zolpidem 5mg comprimido	UN	400	2,3000	920,00
1	161	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	1.000	0,1600	160,00
1	162	Phosfo Enema	BIS	50	7,9000	395,00
1	163	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	100	12,0000	1.200,00
1	164	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	10.000	2,2000	22.000,00
1	165	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	200	0,9000	180,00
1	166	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	100	1,8000	180,00
1	167	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	50	0,9000	45,00
1	168	Midazolam 15mg/3ml injetável	AMP	30	1,5000	45,00
1	169	Metronidazol EV 100ml Injetável	AMP	50	3,1000	155,00
1	170	Fenobarbital 200mg/ml Injetável	AMP	100	1,7000	170,00
1	171	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	500	1,6000	800,00
1	172	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	100	4,5000	450,00
1	173	Água para Injeção 10ml	AMP	5.000	0,1800	900,00
1	174	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	AMP	2.000	1,6000	3.200,00
1	175	Amiodarona 50mg/ml Injetável	AMP	500	2,2000	1.100,00
1	176	Ampicilina 1g Injetável	AMP	2.000	3,0000	6.000,00
1	177	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	800	1,8000	1.440,00
1	178	Benzilpenicilina G Procaina + Potássica 400.000 UI Injetável	AMP	500	2,5000	1.250,00
1	179	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	200	1,0000	200,00
1	180	Cefalotina 1g Injetável	AMP	3.000	5,5000	16.500,00
1	181	Clindamicina 600mg Injetável	AMP	200	4,6000	920,00
1	182	Cloridrato de Lidocaina 2% 20ml Injetável	AMP	700	1,6000	1.120,00
1	183	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	10.000	0,6000	6.000,00
1	184	Complexo B Injetável	AMP	800	1,2000	960,00
1	185	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	800	1,8000	1.440,00
1	186	Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável	AMP	800	3,5000	2.800,00
1	187	Dopamina 5mg/ml 10 MI Injetável	AMP	100	1,8000	180,00
1	188	Fosfato de Clindamicina 300mg IV e IM injetável	AMP	200	2,2000	440,00
1	189	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	300	0,2500	75,00
1	190	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	300	0,3000	90,00
1	191	Gluconato de Cálcio 10 % 10 MI Injetável	AMP	50	0,8000	40,00
1	192	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	3.000	8,0000	24.000,00
1	193	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	13,0000	1.300,00
1	194	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	1,8000	180,00
1	195	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP	400	3,5000	1.400,00
1	196	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	500	1,1000	550,00
1	197	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	20	0,4000	8,00
1	198	Meperidina 50mg/ml 2ml Injetável	AMP	50	2,0000	100,00

1	199	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	500	1,7000	850,00
1	200	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	2.000	5,0000	10.000,00
1	201	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	50	2,2000	110,00
1	202	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	300	9,0000	2.700,00
1	203	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	100	4,0000	400,00
1	204	Deslanósíde 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100	1,8000	180,00
1	205	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	4,0000	4.000,00
1	206	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,8000	1.800,00
1	207	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	500	9,5000	4.750,00
1	208	Noripurum EV injetável	AMP	500	12,8000	6.400,00
1	209	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	3.000	0,8000	2.400,00
1	210	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300	3,5000	1.050,00
1	211	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	1.000	0,2500	250,00
1	212	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,7000	1.700,00
1	213	Prometazina 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	2,8000	2.800,00
1	214	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	8,5000	4.250,00
1	215	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	2.000	0,9000	1.800,00
1	216	Clor de Petidina 50 mg/ml	AMP	200	2,9000	580,00
1	217	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	200	1,7000	340,00
1	218	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	150	1,9000	285,00
1	219	Biofructose 20ml Injetável	AMP	1.000	7,0000	7.000,00
1	220	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	400	2,0000	800,00
1	221	Dipirona 2 MI injetável	AMP	3.000	1,5000	4.500,00
1	222	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	500	5,0000	2.500,00
1	223	Hidralazina 20mg/ml 1ml Injetável	AMP	150	6,5000	975,00
1	224	Sulfato Magnésio 50% Injetável	AMP	200	1,0000	200,00
1	225	Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável	AMP	400	0,5500	220,00
1	226	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	3.000	12,5000	37.500,00
1	227	Algodao em Rolo 500gr	UN	150	9,8000	1.470,00
1	228	Alcool Iodado	LT	50	7,0000	350,00
1	229	Toca Pacote com 100 Inidades	PC	10	15,5000	155,00
1	230	Clâmp Umbilical	UN	300	0,5600	168,00
1	231	Algodão Ortopédico 15 cmX 1,0 m	PC	80	13,3000	1.064,00
1	232	Lâminas de Bisturi nº 24 com 100 unidades	CX	10	24,7000	247,00
1	233	Luvas de Procedimento Tamanho P com 100 unidades	CX	200	18,7000	3.740,00
1	234	Pvpi Tópico	LT	30	15,4700	464,10
1	235	Seringas 5ml	UN	15.000	0,1500	2.250,00
1	236	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	FRA	3.000	3,5000	10.500,00
1	237	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	FRA	8.000	1,8300	14.640,00
1	238	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	FRA	4.000	2,4300	9.720,00
1	239	Soro Glicofisiológico 1000ml	FRA	600	4,2600	2.556,00
1	240	Soro Glicosado 5% 1000ml	FRA	2.000	3,9400	7.880,00
1	241	Soro Glicosado 5% 500ml	FRA	1.000	2,5200	2.520,00
1	242	Porta Agulha Comum P/ Sutura de Ferimentos Cortantes	UN	10	19,4500	194,50
1	243	Tesoura Retirada de Ponto 11cm	UN	10	10,5000	105,00

1	244	Lanterna Clínica Pequena	UN	10	36,0000	360,00
1	245	Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	ROL	15	27,8500	417,75
1	246	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	ROL	10	41,8500	418,50
1	247	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	ROL	10	69,6300	696,30
1	248	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	ROL	10	87,8600	878,60
1	249	Abocat Nº 24	UN	600	0,8200	492,00
1	250	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	UN	300	3,0000	900,00
1	251	Alcool 70% 1lt	LT	500	3,9500	1.975,00
1	252	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	50	5,8000	290,00
1	253	Pvpi Degermante 4%	LT	30	18,8000	564,00
1	254	Equipo Macrogotas	UN	10.000	0,9600	9.600,00
1	255	Esparadrapo 4,5cm x 10m	ROL	200	6,2500	1.250,00
1	256	Luva de Procedimento tamanho M com 100 unidades	CX	150	18,7000	2.805,00
1	257	Luva Estéril 7.5	PAR	300	1,1800	354,00
1	258	Scalp Nº 23 caixa com 100 unidades	UNI	5.000	0,2000	1.000,00
1	259	Seringa 10ml	UN	15.000	0,3600	5.400,00
1	260	Seringa 20ml	UN	10.000	0,4600	4.600,00
1	261	Seringa 3ml	UN	10.000	0,1200	1.200,00
1	262	Sonda Gástrica Nº 08	UN	50	0,5900	29,50
1	263	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	50	0,7500	37,50
1	264	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	FRA	1.500	2,1000	3.150,00
1	265	Soro Glicosado 5% 250ml	FRA	1.000	2,0000	2.000,00
1	266	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	25	0,5600	14,00
1	267	Sonda Uretral de Demora Nº 16	UN	25	1,0000	25,00
1	268	Sonda Uretral de Demora Nº 18	UN	25	1,0000	25,00
1	269	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	200	2,0000	400,00
1	270	Equipo para Transfusão	UN	300	2,5600	768,00
1	271	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	10	4,7500	47,50
1	272	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	10	15,5000	155,00
1	273	Máscara Cirúrgica com Elástico	CX	100	6,5000	650,00
1	274	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UN	20	0,4800	9,60
1	275	Estetoscópio Solidor	UN	5	17,5000	87,50
1	276	Aparelho de Pressão Adulto c/ Fecho de Metal Solidor	UN	5	40,3500	201,75
1	277	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PC	150	9,6000	1.440,00
1	278	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	KIT	30	9,5000	285,00
1	279	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt	ROL	10	35,3800	353,80
1	280	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	15	52,4700	787,05
1	281	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100mt	ROL	10	104,7800	1.047,80
1	282	Ringer Lactato 1 Litro	LT	20	4,4000	88,00
1	283	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	PC	300	2,7800	834,00
1	284	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	CX	50	5,6000	280,00
1	285	Agulhas 25x8 com 100 unidades	CX	100	5,8000	580,00
1	286	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CX	500	5,8000	2.900,00
1	287	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	350	5,8000	2.030,00
1	288	Alcool em gel, frasco com 500g	UN	50	7,6000	380,00
1	289	Almotolia plástica com bico reto	UN	50	1,9000	95,00

		reutilizável de cor				
1	290	Seringa 1ml com agulha	UN	1.000	0,2000	200,00
1	291	Fita de Autoclave	ROL	200	4,5000	900,00
1	292	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa com 100 unid	CX	20	20,7000	414,00
1	293	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	CX	40	20,7000	828,00
1	294	Máscara descartável caixa com 50 unid.	CX	70	6,7000	469,00
1	295	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UN	50	0,7500	37,50
1	296	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UN	50	0,8500	42,50
1	297	Termometro Clínico Digital	UN	80	8,9000	712,00
1	298	Termometro Clínico	UN	20	7,5000	150,00
1	299	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	20	27,7500	555,00
1	300	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	UN	30	6,5000	195,00
1	301	Cateter Tipo Óculos	UN	500	1,0700	535,00
1	302	Gaze Queijo 480G 13 Fios	ROL	30	36,0000	1.080,00
1	303	Espéculo tamanho G	UN	200	1,6000	320,00
1	304	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	200	5,0000	1.000,00
1	305	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades	UN	20	40,3000	806,00
1	306	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	CX	80	0,2000	16,00
1	307	Scalp nº 27 caixa com 100 unidades	CX	50	0,2000	10,00
1	308	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UN	20	1,0000	20,00
1	309	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UN	20	1,0000	20,00
1	310	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UN	20	0,8500	17,00
1	311	Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente	UN	100	1,9000	190,00
1	312	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	LT	20	4,8500	97,00
1	313	Soro Glicofisiológico 250ml	FRA	1.000	2,3600	2.360,00
1	314	Soro Glicofisiológico 500ml	FRA	1.000	2,5600	2.560,00
1	315	Soro Glicosado 5% 100ml	FRA	3.500	1,7500	6.125,00
1	316	Espéculo Tamanho M	UN	800	0,9800	784,00
1	317	Espéculo Tamanho P	UN	600	0,8800	528,00
1	318	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	UN	40	3,1500	126,00
1	319	Sonda Foley nº 22	UN	40	3,1500	126,00
1	320	Sonda Foley nº 24	UN	40	3,1500	126,00
1	321	Descapax 13 Litros	UN	350	3,1800	1.113,00
1	322	Cateter Intravenoso nº 20	UN	1.000	0,8200	820,00
1	323	Gases 7,5 X 7,5 com 500 unidades	PC	300	16,5000	4.950,00
1	324	Gel para Sonar 1kg	LT	20	8,0000	160,00
1	325	Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades	CX	200	18,7000	3.740,00
1	326	Luva Estéril 8.5	PAR	600	1,1800	708,00
1	327	Multivia com Clamp	UN	3.500	0,9800	3.430,00
1	328	Sonda Gástrica nº 16	UN	100	1,0000	100,00
1	329	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UN	20	1,0000	20,00
1	330	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UN	20	1,1500	23,00
1	331	Cânula de Guedel jogo com 06 peças	JOG	50	2,2200	111,00
1	332	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	ROL	1.500	0,7800	1.170,00
1	333	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	ROL	1.000	0,5100	510,00
1	334	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	ROL	1.000	0,4500	450,00

1	335	Micropore 5cm x 4,5m	ROL	1.000	4,7000	4.700,00
1	336	Cateter intravenoso nº 22	UN	2.000	0,8200	1.640,00
1	337	Cateter intravenoso nº 18	UN	500	0,8200	410,00
1	338	Cateter intravenoso nº 16	UN	200	0,8200	164,00
1	339	Cateter intravenoso nº 24	UN	1.000	0,8200	820,00
1	340	Sonda nasogástrica longa nº 08	UN	50	0,7500	37,50

VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 586.179,45
--------------------	----------------

PREGÃO Nº. 32/2014
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME	DA	EMPRESA:
<hr/>		
CNPJ: _____		
ENDEREÇO: _____		
<hr/>		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 32/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº. 00/2014.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo máximo de entrega: 48 horas após a solicitação expedida pelo setor competente, sem ônus para a Contratante.

Locais de Entrega: Os medicamentos ou materiais deverão ser entregues na sede da contratante no Centro Municipal de Saúde e no Hospital Municipal São Matheus, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por esta Prefeitura.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

PREGÃO Nº. 32/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 32/2014

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade **PREGÃO nº 32/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida

PREGÃO Nº. 32/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 32/2014, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO Nº 32/2014

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O FORNECEDOR

Fornecedor	Valor total
------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - O fornecimento dos medicamentos ou materiais será realizado pelo próprio fornecedor no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus sem ônus de entrega para o Contratante.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação da Secretaria competente, durante o prazo de vigência contratual, munidos de Nota Fiscal devidamente descrita conforme o Processo Licitatório, as notas deverão ser repassadas no mesmo dia da emissão para o Setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de ____ de 2014

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Jair Stange
Prefeito Municipal

Contratado

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pregão Presencial nº 32/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Pregão Presencial nº 32/2014, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de lance, classificação e habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Nova Esperança do Sudoeste, de de de 2014.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)